

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

Publicado no  
**DOE Nº**  
**5390**  
03 JUL. 2019  
Comissão: .....ção  
Fl: 037/2019 UNIRG

**Processo: 2019.02.052903**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**VIDRAÇARIA TOCANTINS COM. DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.298/0001-41, Inscrição Estadual nº 29.048.944-0, Av. Maranhão, Qd.34, Lt.4-A, Nº 2155, Centro, CEP:77.410-020, Tel: (63) 3312-4233, E-mail:[vidracaria-tocantins@hotmail.com](mailto:vidracaria-tocantins@hotmail.com), Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **WANDERLAN CARNEIRO NERES**, portador da Carteira de Identidade nº 3425 SSP/TO, inscrito no CPF nº 586.811.911-87, brasileiro, casado, administrador, Tel. (63) 9998-9160, residente e domiciliado nesta cidade.

Resolve: Registrar os preços visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM VIDRAÇARIA COM INSTALAÇÃO E ASSESSÓRIOS** para atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantitativo estimado e descrição constante no item 04 deste Termo de Referência.

**1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1 -** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 012/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 25/06/2019, exarado no despacho da Presidência nº **381/2019** às folhas nº 227, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.052903**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:**

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b> VIDRAÇARIA TOCANTINS COM. DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP					
<b>CNPJ:</b> 38.131.298/0001-41					
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPELHO INCOLOR 03 MM, 1000 X 1000 MM,	M <sup>2</sup>	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00





	<b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>				
2	VIDRO COMUM VT CRISTAL INCOLOR 03 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
3	VIDRO COMUM CRISTAL INCOLOR 04 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
4	VIDRO COMUM CRISTAL INCOLOR 06 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
5	VIDRO COMUM CRISTAL FUME 04 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
6	VIDRO COMUM PONTILHADO INCOLOR 03 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	20	R\$ 83,21	R\$ 1.664,20
7	VIDRO COMUM CANELADO 03 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: GUARDIAN</b>	M <sup>2</sup>	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
8	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR 10 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: VITRAL BOX</b>	M <sup>2</sup>	60	R\$ 246,00	R\$ 14.760,00
9	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR 08 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: VITRAL BOX</b>	M <sup>2</sup>	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
10	VIDRO TEMPERADO CRISTAL FUME 10 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: VITRAL BOX</b>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
11	VIDRO TEMPERADO CRISTAL FUME 08 MM, 1000 X 1000 MM, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: VITRAL BOX</b>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 217,00	R\$ 8.680,00
12	BOTAO CABEÇA LATÃO ESPELHO LATÃO CROMADO. <b>Marca: GDS</b>	UN	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
13	MASSA P/ VIDROS VIDRAÇARIA.	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



	<b>Marca: CV</b>				
14	SILICONE USO GERAL 280GR INCOLOR. <b>Marca: POWER BOND</b>	UND	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
15	SILICONE USO ESPELHO / AQUARIO 280GR BRANCO. <b>Marca: POWER BOND</b>	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
16	PUXADOR DE METAL CROMADO PX-RD - 30CM RETO PARA PORTA DE VIDRO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	PAR	6	R\$ 75,30	R\$ 451,80
17	PUXADOR DE MADEIRA TABACO REDONDO PARA PORTA DE VIDRO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	PAR	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
18	PERFIL CANTONEIRA 20MM NATURAL, FOSCO 1.000 X 1.000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
19	ARGOLA P/ CORRENTE 1003-A FOSCO 1.0000 M 1000 MM A.7.6. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
20	SUPORTE P/ VIDRO BASCULANTE METAIS CROMADO 1230. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
21	TRINCO P/ BASCULANTE CENTRAL METAIS CROMADO 1523. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	ESPELHO P/ TRINCO METAIS CROMADO 1801. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
23	ESCOVA DE POLIPROPILENO 5X7MM, NATURAL FOSCO 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	UND	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
24	PERFIL VEDAPRESS P/ 08MM, NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
25	CLICK 08MM NATURAL FOSCO M 1000MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
26	CADEIRINHA PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
27	TRILHO SUPERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00



*[Handwritten mark]*

28	CAPA PARA TRILHO 8MM NATURAL FOSCO 1.000 M 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
29	TRILHO INFERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.000 M 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
30	PERFIL PÙ P/ 08MM NATURAL FOSCO 1000 MM. <b>Marca: ALUMÍNIO GOIÁS</b>	M	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
31	ROLDANAS DE METAIS 1125 CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
32	AMORTECEDOR PARA BOX, JANELAS E PORTAS DE CORRER CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
33	FECHO P/ JANELA VIDRO-VIDRO 1570 LATÃO CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	80	R\$ 30,97	R\$ 2.477,60
34	MOLDURA 114-PF 1000 MM X 1000 MM. <b>Marca: RUBERTI</b>	M	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
35	PIVO DOBRADIÇA INFERIOR **1013** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
36	CONTRA TRINCO DE PISO **1038** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
37	DOBRADIÇA SUPERIOR **1101** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	120	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00
38	DOBRADIÇA INFERIOR **1103** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	120	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
39	BUCHA P/ PIVOTANTES / BASCULANTES **1201** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
40	TRINCO CENTRAL S/ MIOLO **1335** CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	120	R\$ 16,05	R\$ 1.926,00
41	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	15	R\$ 57,30	R\$ 859,50
42	ESPELHO COM BATENTE PARA FECHADURA CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00

*[assinatura]*

43	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	20	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
44	CALOTA P/ CORRENTE 1005 CROMADO. <b>Marca: TERMOQUÍMICA</b>	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
45	LOUSA ESCOLAR DE VIDRO TEMPERADO 6mm 2,5M X 1,20M, SERIGRAFADO/ADESIVA DO COM FUNDO BRANCO, <b>COM INSTALAÇÃO.</b> <b>Marca: VITRAL BOX</b>	PÇ	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$138.801,70</b> (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta centavos)					

### 3 - OBJETO

**3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM VIDRAÇARIA COM INSTALAÇÃO E ASSESSÓRIOS para atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.**

### 4 - DOS PRAZOS, E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1 - Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG (correio eletrônico ou outro meio de comunicação) e as entregas deverão ser feitas no Setor Almoxarifado Central - Centro Administrativo da Fundação UnirG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423- 250, Gurupi/TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.**

**4.2 - O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.**

**4.3 - A Empresa Contratada deverá diligenciar in loco para retirar as medidas do produto a ser adquirido, documentando tal medição em papel próprio, timbrado e encaminhar via e-mail manutenção@unirg.edu.br ou gerenciaadm@unirg.edu.br. A IES designará um servidor para o acompanhamento das medições no local indicado. Após, o setor de compras enviará solicitação de compra com as medidas realizadas e com a escolha do Item/material. Os produtos deverão ser entregues em perfeita harmonia e concordância em estrita observância dos termos contratuais.**

**4.4 - Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos produtos só poderão ser feitas pela CONTRATADA com o consentimento expresso da CONTRATANTE;**

**4.5 - São de inteira responsabilidade da empresa contratada, a disposição de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos no uso do serviço para confecção dos produtos. A Contratada se obrigará pelo cumprimento das diligências em todos os prédios da IES no que tange a realização/conferência das medidas do material a ser adquirido.**

**4.6 - A empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 45 deverá obrigatoriamente realizar a instalação de todo material adquirido pela**

[assinatura]  
[assinatura]



**contratante em local a ser designado pela unidade que solicitar, ou pelo servidor/fiscal, devendo a contratada dispor de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos na instalação dos produtos.**

**4.7** - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

## **5 - DA ENTREGA, E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - Estima-se a entrega total dos materiais, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

**5.2** - A Administração deverá efetuar o pagamento no prazo e nas condições estipuladas em Contrato.

**5.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

**5.4** - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

**5.5** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**5.6** - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim.

**5.7** - O pedido de compras deverá ser enviado junto aos fornecedores, logo após a homologação do processo licitatório.

**5.8** - Todas as despesas oriundas de transporte, ficará a cargo da Contratada.

**5.9** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**5.10** - Os objetos serão entregues conforme a necessidade da contratante obedecendo aos prazos já indicados;

**5.11** - A Contratante notificará imediatamente à Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato, deverão ser refeitos, sem quaisquer ônus para Fundação UnirG.

**5.12** - Para o ato de contratação a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**6.1** - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias n.º 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), e **elementos de despesa 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo),

**6.2** - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.3** - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**6.4** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6** - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**6.7** - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**7.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**7.3** - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.

**7.4** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.



**8.3** - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

**8.4** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**8.5** - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**8.6** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

**8.7** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**10.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.5** - Não manter a proposta;

**10.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**10.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;



**10.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2** - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93:

Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;  
Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.5** - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## 11 - DA VIGÊNCIA

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.



**12.2.2** - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**12.3** - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

**12.3.2** - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.4.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

**c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



**13.3** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

**14.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

[assinatura]

**15.1** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2** - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.052903.**

#### **16 - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.



**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**Órgão Gerenciador**



**VIDRAÇARIA TOCANTINS COM. DE**  
**VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.**  
**Wanderlan Carneiro Neres**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**